



**PROCESSO** : 165263/2014 (AUTOS DIGITAIS)  
**INTERESSADO** : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
**ASSUNTO** : TOMADA DE CONTAS  
**RELATOR** : CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

## DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida no Acórdão 3.052/2015-TP, que julgou irregulares as contas referentes ao Termo de Concessão de Auxílio nº 253/2005/SEC, para realização do projeto cultural “O Teatro vai a Escola”, celebrado com o Sr. Rubens de Oliveira.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções (doc. 77122/16), considerando a Decisão Administrativa 15/2015-TP, que sobrestou os processos de Tomadas de Contas, que possuam como órgão fomentador de projetos culturais a Secretaria acima citada, - instauradas em razão da ausência de prestação de contas e/ou prestação insuficiente de contas por parte dos proponentes, e cujos recursos tenham sido liberados até 31/12/2013 -, encaminhou os autos a esta Presidência.

### **É o relato necessário. Passo a decidir:**

Em atenção à disposição contida na Decisão Administrativa 15/2015-TP, determino o sobrestamento dos autos, até nova deliberação.

Publique-se. Após, remeta-se o processo ao Setor de Arquivo.

Tribunal de Contas, 3 de maio de 2016.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Presidente

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.